



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.244, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

**Institui o “Programa Plante uma Árvore” nas escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS - BAHIA**, no uso de suas atribuições, em consonância com Art. 25 da Lei Orgânica Municipal, Art. 112 do Regimento Interno, aprova e faz valer a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o “Programa Plante uma Árvore” nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - A atividade especificada no artigo anterior será desenvolvida por alunos, funcionários e professores da rede municipal de ensino, supervisionados por técnicos de órgãos afins em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O programa de que trata a presente Lei, selecionará uma escola mediante sorteio, onde este incluirá todas as escolas da rede municipal de ensino, sendo que a sorteada do mês receberá toda a infraestrutura das Secretarias envolvidas no programa.

Art. 4º - Para os fins desta Lei, o Executivo Municipal é autorizado a celebrar convênios com órgãos públicos e com a iniciativa privada.

Art. 5º - Cabe ao Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Eunápolis-Bahia, em 16 de março de 2021.

**CORDELIA TORRES DE ALMEIDA**  
Prefeita Municipal